LEI Nº 2662 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

Aprova o orçamento do Município para 1997 e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1997, estimando as receitas em R$ 13.148.698,00 (Treze milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais) e fixando as despesas em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES		
==========		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 2.658.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 450.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 8.678.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 712.698,00	R$ 12.998.698,00
RECEITAS DE CAPITAL		
==========		
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 80.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 70.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL DA RECEITA		R$ 13.148.698,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO	
==========	
CÂMARA MUNICIPAL	329.300,00
PODER EXECUTIVO	300.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.225.600,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	115.000,00
SECRETARIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	101.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	310.100,00

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.890.150,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.237.300,00
SECRETARIA DA CULTURA	126.500,00
SECRETARIA AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	287.000,00
SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO PROMOÇÃO DESENV. SOCIAL	547.000,00
SECRETARIA SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	1.212.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	154.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.313.748,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO R$	13.148.698,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA
==========

DESPESAS CORRENTES
==========

DESPESAS DE CUSTEIO	R$ 8.821.703,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 1.973.300,00	R$ 10.795.003,00

DESPESAS DE CAPITAL
==========

INVESTIMENTOS	R$ 2.214.195,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ 137.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 2.000,00	R$ 2.353.695,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		R$ 13.148.698,00

Artigo 4º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamento futuros.

Artigo 5º - Da arrecadação do I.P.V.A. - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores, serão utilizados, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) para sinalização aérea, terrestre e recapeamento asfáltico de praças e logradouros públicos municipais e estaduais.

Parágrafo único - O Poder Executivo manterá conta especial para depósito dos recursos oriundos do I.P.V.A., enviando, mensalmente, à Câmara Municipal, prestação de contas sobre sua utilização.

LEI Nº 2662 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

= Fl. 03 =

Artigo 6º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de novembro de 1.996

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 80/96